



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 2.275/87

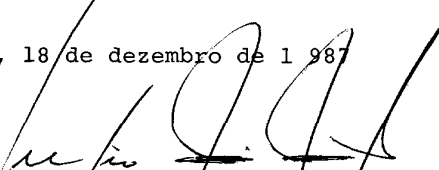
JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

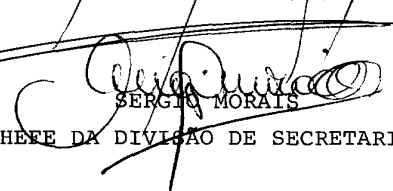
ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - S.A.A.E., objetivando o cumprimento do CONVÊNIO MDU (GM) nº 107/87, celebrado com o Governo Federal, através do Ministério de Desenvolvimento Urbano, destinado à implantação de rede de abastecimento de água, no valor de Cz\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZADOS).

ARTIGO 2º - Os termos do convênio nesta lei autorizado, observará o que foi firmado com a União.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 18 de dezembro de 1987


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

CERTIDÃO

testifico e dou fé que a Lei
municipal n.º 2.275/87,
nesta, foi publicada no Jornal
Manana de Ganga.
Edição de 23/12/87.
Caiota, 30/12/87.

DIVISÃO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO